



TERMO DE ANULAÇÃO

Em cumprimento ao ofício n.º 021/2024 expedido pela Secretaria de Infraestrutura.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF).

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Eu, Patrícia de Sousa Alexandre Torres, [agente de contratações], no exercício das atribuições que me foram conferidas pela legislação vigente e considerando os fatos e fundamentos apresentados, venho por meio deste termo, ANULAR o processo de inexigibilidade de número [IN-IN001/24], cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1.584, BAIRRO PLACA, INDEPENDÊNCIA/CE, PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO DE PNEUS, PEÇAS E OUTROS MATERIAS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, realizado pela [Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Independência], conforme publicação em [23/04/2024], no(a) [DOE – Diário oficial do Estado].

1. MOTIVAÇÃO PARA A ANULAÇÃO: Houve a desocupação de um espaço da secretaria em questão, onde irá acomodar o material mencionado no processo.
2. BASE LEGAL: A decisão de anulação está fundamentada nos dispositivos legais contidas no artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

Importante destacar que não houve prejuízo para os participantes e nem para o erário.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

INDEPENDÊNCIA – CE, 05 DE MAIO DE 2024.


Patrícia de Sousa Alexandre
AGENTE DE CONTRATAÇÕES